

## ATA DA REUNIÃO DE 05.06.2019

No dia 5 de junho de 2019, às 10:45 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2019 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Prosseguindo no exame das cláusulas ainda não definidas, deliberou-se o seguinte:

- Cláusula Terceira – Reajuste Salarial: o Sindicato informa que irá submeter a questão à categoria, quando da apresentação da forma final do acordo.

- Cláusula Quinta – Comprovante de rendimentos – a empresa apresentou a nova redação, que será submetida à apreciação da categoria em Assembléia Geral, conforme anexo a esta Ata.

- Cláusula Oitava – PPLR - Contrato de gestão – Apresentada pelo Iplan a seguinte redação alternativa: “A empresa se compromete a realizar estudos visando a celebração de Contrato de Gestão com o Município, para o ano de 2019, com vistas a implementação do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, na forma da legislação municipal pertinente, assegurado ao Sindicato o direito a informação sobre os procedimentos adotados.”. A redação será submetida a Assembleia.

- Cláusula Decima-Quinta – Seguro-funeral - O Iplanrio apresentou a nova redação, que será submetida à apreciação da categoria em Assembléia Geral, conforme anexo a esta Ata.

Decima-Oitava – Seguro de vida: O Iplanrio apresentou a nova redação, que será submetida à apreciação da categoria em Assembléia Geral, conforme anexo a esta Ata.

Vigésima oitava – homologação da rescisão – A empresa concorda com a cláusula, com a seguinte alteração: onde consta “quando exigidas por Lei”, passa a constar “quando solicitado pelo empregado”.

- Quadragésima oitava – a proposta do Iplanrio é a manutenção da redação atual, o que será submetido à apreciação da categoria.

- Quinquagésima segunda – a redação proposta para a cláusula é a seguinte: “Desde que seja solicitado pelo empregado, as férias poderão ser usufruídas

